ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.993 DE 05 DE abril DE 2019.

Sanciono
Em 05/04/19
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 634.268,73 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.10.	Educação	
07.01.10.302.	Educação Infantil	
07.01.10.302.0028.	Ensino Infantil	
07.01.10.302.0028.2.202	Aquisição de Equip. nº 1140-07	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	R$ 220.006,57
07.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.10.	Educação	
07.01.10.302.	Educação Infantil	
07.01.10.302.0028.	Ensino Infantil	
07.01.10.302.0028.2.203	Aquisição de Equip. nº 1130-02	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	R$ 241.409,27
07.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.10.	Educação	
07.01.10.302.	Educação Infantil	
07.01.10.302.0028.	Ensino Infantil	
07.01.10.302.0028.2.204	Aquisição de Equip. nº 1150-04	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	R$ 13.096,73
07.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.10.	Educação	
07.01.10.302.	Educação Infantil	
07.01.10.302.0028.	Ensino Infantil	
07.01.10.302.0028.2.205	Aquisição de Equip. nº 1150-05	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	R$ 82.570,57
07.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	

07.01.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.10.	Educação	
07.01.10.302.	Educação Infantil	
07.01.10.302.0028.	Ensino Infantil	
07.01.10.302.0028.2.206	PROGRAMA DST/AIDS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0185	Outros Materiais de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0185	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 22.185,59
4.4.90.52.99.00.00.00.0185	Outros Materiais Permanentes	R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 634.268,73

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 05 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL